



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EDITAL Nº 059/2021

DE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS 056/2021 E 057/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Retificação dos editais 056/2021 e 057/2021 do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, Carla Cristine Wittmann Chamorro, no uso de suas atribuições, visa retificar os editais 056/2021 e 057/2021, considerando o que segue:

EDITAL 056/2021

1- Substitui-se a redação do **item 6.4**, assim ficando:

“A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do tempo de experiência profissional, maior tempo de habilitação e prova prática em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:”

2- Lê-se o item **6.6.1** como **6.5**

EDITAL 057/2021

1- Substitui-se a redação do **item 6.4**, assim ficando:

“A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do tempo de experiência profissional, maior tempo de habilitação e prova prática em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:”

2- Lê-se o item **6.6.1** como **6.5**

3- Abaixo do quadro apresentado no item 6.6.1 (6.5) – sobre a Data da Prova, substitui-se o ano de 2017 por 2021, assim ficando:

“Data da Prova prática: dia 03 de julho de 2021, às 8h, na Secretaria de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal, munidos da CNH.”

Morro Reuter, RS, 17 de junho de 2021.

Carla Cristine Wittmann Chamorro,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EDITAL Nº 057/2021
De Processo Seletivo Simplificado

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E
EMERGENCIAL.**

A Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, **CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de **Motorista**, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 019/2016.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 242 da Lei Municipal nº 1.017/92.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de um ano.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e conservar veículos automotores do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir automóveis, caminhões, ambulâncias, ônibus, e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

funcionamento, fazendo os reparos de urgência, quando possível e necessário fazê-los mesmo, ou solicitar o reparo ao setor competente para fazê-lo; zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, bem como verificar pneus e acessórios; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; conferir documentos do veículo e providenciar, mediante protocolo a sua atualização; preencher devidamente a planilha de uso do veículo especificando quilometragem e itinerário, com horários de saída e retorno; no caso de deslocamentos a serviço do município, o motorista deverá providenciar na correta entrega de documentos e materiais ou objetos, ou a conferência dos mesmos, quando na sua retirada, dirigir com o cuidado e prudência necessários a evitar multas sendo o motorista responsável pelas mesmas, dentro de suas atribuições legais, qual seja, a correta condução e manutenção do veículo, bem como, auxiliar na carga e descarga com o devido zelo, de materiais, objetos e pessoas. No caso de motorista de ambulância, dirigir a mesma com o cuidado no transporte do paciente; facilitar o trabalho em equipe, Ter boa comunicação e iniciativa e tratar com urbanidade as pessoas atendidas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme plantões e sobreaviso.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ⇨ (NR LM 1.690/2017)

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Carteira nacional de habilitação categoria D, experiência prática com veículos automotores, comprovação de isenção de multas de trânsito nos últimos 12 (doze) meses.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de habilitação.

2.2 A carga horária semanal será de **44 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento de **R\$ 1.749,45** (um mil, setecentos e quarenta e nove reais com quarenta e cinco centavos), para a função de **MOTORISTA**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei nº 1.017/92; férias proporcionais, ao término do contrato; inscrição no regime geral de previdência social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 e seguintes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão, por Oficial Administrativo ou pelo Secretário de Administração, junto à sede do Município, sito à Travessa 1º de Maio, 16, Centro, Morro Reuter, RS, no período compreendido entre os dias:

- **de 18 a 24 de junho de 2021, nos seguintes horários:**
- **segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h15min**
- **sexta-feira: das 8h às 12h30min.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Original e Cópia da identidade oficial com foto, expedida por órgão competente; CPF; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade.

4.1.2 Original e Cópia de prova de quitação das obrigações militares.

4.1.3 Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida por: tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

4.1.4 Alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Comarca em que o candidato residir, constando a negativa de processos cíveis e crimes ou sua especificidade, se existentes.

4.1.5 Original e Cópia de comprovação de escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

4.1.6. Carteira nacional de habilitação categoria D

4.1.7 Comprovação de experiência prática com ônibus escolar, através de declaração expedida por empregador ou cópia da carteira de trabalho.

4.1.8 Comprovação atualizada dos cursos com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de início do contrato.

4.1.8.1 CETE CNH – Curso Específico de Transporte Escolar

4.1.8.2 CETCP CNH – Curso Específico de Transporte Coletivo de Passageiros.

4.1.9 Comprovação de isenção de multas de trânsito nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.10 Preencher Ficha de Inscrição, **em duas vias**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original e cópia dos documentos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, por um Oficial Administrativo ou pelo secretário de administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

Obs.: não serão realizadas cópias de qualquer documentação no local da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Comprovação de experiência profissional, por meio **Declaração expedida por pessoa jurídica ou por meio da Carteira de Trabalho (original e cópia)**.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do tempo de experiência profissional, em uma escala de zero a vinte e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1. Para o Cargo de Motorista:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área devidamente comprovada, por ano de experiência.	2	10
Maior tempo de Habilitação na categoria D, por ano de habilitação.	2	10
Prática com Ônibus modelo VW/15 190 EOD e HD ORE, lotação 60 lugares, PLACA IZK5A09, ano/modelo 2019/2020 ou Ônibus modelo VW/15 190 EOD e HD ORE, lotação 43 lugares, PLACA IUO8366, ano/modelo 2013.	Critérios com pontuação unitária - Itens de verificação das condições do veículo (30) - Usou corretamente a embreagem e os freios. (10) - Utilizou corretamente os freios. (10) - Conduziu o veículo em compatibilidade com a sinalização existente. (10) - utilizou corretamente os retrovisores, nas manobras. (10) - Operou o equipamento corretamente e desenvolveu as atividades solicitadas. (10)	80

Data da Prova prática: dia 03 de julho de 2017, às 8h, na Secretaria de Educação, junto à Prefeitura Municipal, munidos da CNH.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida na Lei Municipal.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS

Inscrições, conforme orientações deste Edital.	18 a 24/06/2021
Divulgação das inscrições	25/06/2021
Prazo para recurso das inscrições	28/06/2021
Homologação final das inscrições	29/06/2021
Prova Prática de Habilitação	03/07/2021
Divulgação da pontuação	05/07/2021
Prazo para recurso acerca da pontuação	06/07/2021
Publicação da classificação final	07/07/2021

OBSERVAÇÃO: os prazos previstos no cronograma deste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Morro Reuter, RS, 15 de junho de 2021.

**Carla Cristine Wittmann Chamorro,
Prefeita Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO		
CARGO:	Nº DE INSCRIÇÃO:	EDITAL:
Nome completo:		
Data do nasc.: / /	Nacionalidade:	
Filiação Pai:		
Mãe:		
Estado civil:	Naturalidade:	
Doc. De identidade:	Órg. Expedidor:	
CPF:	Título de eleitor:	
Nº Certificado de reservista:		
ENDEREÇO COMPLETO	Rua:	Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone 1:	Telefone 2:	
E-mail:		
ENSINO FUNDAMENTAL		
Instituição de ensino:	Ano de conclusão:	
ENSINO MÉDIO		
Instituição de ensino:	Ano de conclusão:	
GRADUAÇÃO	Curso:	
Instituição de ensino:	Ano de conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Empresa:		
Data admissão: / /	Data saída: / /	
Empresa:		
Data admissão: / /	Data saída: / /	
Empresa:		
Data admissão: / /	Data saída: / /	
Informações adicionais:		

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do candidato no ato da inscrição

Local e data